

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder **Executivo** seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 27 • São Paulo, terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.485, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

> Reativa o Museu "Delegado de Polícia Nestor Sampaio Penteado", da Divisão de Prevenção e Educação - DIPE, do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico - DENARC

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica reativado, na Assistência Policial da Divisão de Prevenção e Educação - DIPE, do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico - DENARC, o Museu criado pelo Decreto nº 27.409, de 24 de novembro de 1987, e denominado "Delegado de Polícia Nestor Sampaio Penteado" pela Lei nº 7.101, de 30 de abril de 1991.

Parágrafo único - O Museu de que trata este artigo não se caracteriza como unidade administrativa.

Artigo 2º - A alínea "a" do inciso III do artigo 3º do Decreto n° 59.396, de 6 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Assistência Policial, com o Museu "Delegado de Polícia Nestor Sampaio Penteado";".(NR) Artigo 3° - Ficam acrescentados ao Decreto nº 59.396, de 6

de agosto de 2013, os dispositivos a seguir relacionados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 3°, o § 4°:

"§ 4º - O Museu de que trata a alínea "a" do inciso III deste artigo não se caracteriza como unidade administrativa.";

II - ao artigo 9º, o parágrafo único:

"Parágrafo único - À Assistência Policial da Divisão de Prevenção e Educação cabe, ainda, manter o Museu "Delegado de Polícia Nestor Sampaio Penteado"."

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 30 do Decreto nº 59.396, de 6 de agosto de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2022 JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de fevereiro

DECRETO Nº 66.486, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Transfere, da Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria da Segurança Pública, a administração de parte do imóvel que especifica, localiza-do no Município de Franca

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria da Segurança Pública, a administração de parte do imóvel objeto da Matrícula nº 22.418 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, localizado na Avenida Doutor Flávio Rocha, nº 4.511, Bairro Vila Imperador, no Município de Franca, cadastrado no SGI sob o nº 12.977, parte essa consistente em 3.785,09m² (três mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados) de terreno e 1.069,64m2 (um mil e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) de área Digital SEGOV-EXP-2019/00199.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para instalação da sede do 1º Pelotão da 3º Companhia do 4º Batalhão de Polícia Ambiental.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de fevereiro

DECRETO Nº 66.487.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Anexo Único a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 64.164, de 3 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso de dependências dos Palácios do Governo

JOÃO DORIA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Anexo Único a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 64.164, de 3 de abril de 2019, fica substituído pelo Anexo deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66.027, de 20 de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de fevereiro de 2022.

ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 66.487, de 7 de fevereiro de 2022

Local	Espaço	Valor em UFESP
Palácio dos Bandeirantes	Sala São Paulo – 1º andar	403,51
	Sala Bandeirantes – 1° andar	340,95
	Salão Anchieta - Mezanino	528,63
	Hall Nobre - Térreo	1.248,05
	Auditório Ulysses Guimarães	1.310,61
	Capela São Pedro Apóstolo	497,35
Palácio Boa Vista	Pátio interno, Salão Nobre, Sala de Estar e Banquetes	935,26
	Pátio Externo	215.83

DECRETO N° 66.488, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orcamento Fiscal na Fundação Amparo Pesquisa Estado SP-FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 29.475.716,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais), suplementar ao orçamento da Fundação Amparo Pesquisa Estado SP-FAPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2022. Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de fevereiro

	SUPLEMENTAÇÃO			RES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEME	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOF
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO			
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA			
	ESTADO SP - FAPESP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		500.000
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA			
	E OUTROS-P.JURÍDICA	04		1.800.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P.JURÍDICA	04		23.000.000
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
	INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	04		3.000.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04		900.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		275.716
	TOTAL			29.475.716
	TOTALGERAL			29.475.716
FUNCIONAL-PROGE	ramática			
19.122.1044.5699	ADMINISTRAÇÃO DA FAPESP			29.475.716
	•	04	3	28.300.000
		04	4	1.175.716
	TOTALGERAL			29.475.710
	REDUÇÃO		VALC	DEC EM DEAU
				JKES EM KEAL
ORGÃO/UO./ELEME	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR		
		FR		
	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	FR		
10000	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FR		
10000	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	FR		
ORGÃO/UO./ELEME 10000 10047 3 1 90 11	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA	FR		
10000 10047	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA ESTADO SP - FAPESP	FR 04		VALOF
10000 10047	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA ESTADO SP - FAPESP VENCIMENTOS E VANTAGENS			VALOF 29.475.716
10000 10047	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA ESTADO SP - FAPESP VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			VALOF 29.475.710 29.475.710
10000 10047 3 1 90 11	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA ESTADO SP - FAPESP VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL TOTAL TOTAL			VALOF 29.475.710 29.475.710
10000 10047	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA ESTADO SP - FAPESP VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL TOTAL TOTAL			29.475.716 29.475.716 29.475.716

TOTALGERAL

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO 10000 SEC. DE DESENVOLV. ECONOMICO 10047 FUND. AMP. PESQ. EST. SP - FAPESP TOTAL 04 4 1.175.716 1.175.716 **JANEIRO** TOTALGERAL 1.175.716 FUND. AMP. PESQ. EST. SP - FAPESP 10047 28.300.000 04 3 JANEIRO 28.300.000 TOTALGERAL 28.300.000 REDUÇÃO VALORES EM REAIS ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR GD SEC. DE DESENVOLV. ECONOMICO FUND. AMP. PESQ. EST. SP - FAPESP 10047 29.475.716 04 **JANEIRO** 29,475,716 TOTALGERAL 29.475.716 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS TABELA 3 RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL			VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	29.475.716	0	29.475.716
TOTAL (GERAL				29.475.716	0	29.475.716

DECRETO Nº 66.481, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Retificação do D.O. de 4-2-2022

Na tal	bela leia-se como segue e	não como c	onsto	ou:
TABELA 2	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	01	3	13.000.000
	FEVEREIRO			13.000.000
	TOTALGERAL	13.000.000		
	REDUÇÃO		VALO	ORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS	S MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
99000	reserva de contingência			
	TOTAL	01	9	13.000.000
	DEZEMBRO			13.000.000
	TOTALGERAL	13.000.000		

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 7-2-2022

Designando, com fundamento no art. 137 e 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelos Decs. 62.510-2017, e 64.186-2019, os a seguir indicados para integrar o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representantes: I - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Cláudia Maria

Rosa da Silva, RG 10.394.798-X, como titular, em complementação ao mandato de Jorge Aires Kanno:

II - da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Frederico Maia Mascarenhas, RG 20.550.296-6, como suplente, em complementação ao mandato de Erika Hembik Borges Fioretti.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-2-

No processo ST-1438196-2018, Vols. I ao X, sobre ressarcinto de débito: "À vista dos elementos de instrução constan tes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e Viagens e o Parecer 40-2022, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Lindója para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 99-2010, celebrado em 23-12-2010, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.

No processo ST-1536177-2018, Vols. I ao VIII, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e Viagens e o Parecer 41-2022, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Lindóia para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 97-2011, celebrado em 13-12-2011, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato

29 475 716

Processo Administrativo de Responsabilização-PAR 166-2019 SPDOC 2465628-2019, com fundamento na LF 12.846-2013 c.c o Dec. 60.106-2014, em desfavor das empresas Turismo Direto Agenciamento de Viagens Ltda, EPP: Europatur Viagens e Turismo Ltda. e Armazém Turismo e Eventos Eireli, convoca os representantes legais constituídos nos autos a comparecer na

sede desta Corregedoria a Rua Voluntários da Pátria, 596-9º andar-Santana/SP, para conhecimento do teor de documentação juntada aos autos durante a sua fase de instrução, no prazo máximo de 7 dias, de acordo inc. IV, alínea a, do art. 63, da Lei 10.177-98. Comissão Processante. Advogados: Ariosto Mila Peixoto - OAB - 125.311; Ana Catarina Serrano da Silva - OAB -439.571: Gessé Goncalves Pereira Junior - OAB - 84.907.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/02536 Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social

de São Paulo — FUSSP e o Município de Monte Aprazível. Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Tra-balho constante do Processo SEGOV-PRC-2021/02536.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 67.657,04, sendo R\$ 4.707,04 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 62.950,00 responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento. Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 07/02/2022.

PROCESSO ARTESP nº 041.073/2020.

(PROTOCOLO ARTESP nº 514.162/20). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Comissão Especial de Licitação, decidiu: i) PRORROGAR com base no item 16.2 do Edital o prazo de

assinatura dos Contratos de Concessão até 15 de fevereiro de 2022, para que a SPE AEROPORTOS PAULISTA ASP S.A. e a VOA SE SPE S/A formalizem a contratação com o banco depositário, com a finalidade de administrar a conta centralizadora, nos termos do item 16.5, "iii" do Edital.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão Especial de Licitação e Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações RA UGA 0005/22 (fls. 5091 e 5092) e FD UGA 00368/22 (fls. 5093

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.269, de 07 de fevereiro Estabelece critérios e procedimentos para a efetivação da Avaliação de Desempenho e Processo de Progressão dispostos

na Lei Complementar Estadual nº 1.322 de 15 de maio de 2018. A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Com-

plementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007: Considerando que a Avaliação de Desempe utilizada para aferir as ações de qualquer empregado ou servidor público na execução de suas atribuições com a finalidade de identificar suas potencialidades, oportunidades e promover a melhora da sua performance profissional, refletindo no aprimo-

ramento das atividades desenvolvidas pela ARSESP; Considerando que é competência da Diretoria Colegiada estabelecer as diretrizes funcionais, executivas e administrativas a serem seguidas pela Agência nos termos do art. 24, inciso I, do seu Regimento Interno disposto na Deliberação ARSESP nº

53 de 27 abril de 2009; Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 1.322 de 15 de maio de 2018, em seu artigo 12, determinou que a Evolução Funcional dos empregados públicos do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes da ARSESP ocorrerá por meio

de Progressão e Promoção; Considerando que a aprovação na Avaliação de Desempenho é condição para que o empregado público participe do Processo de Progressão, nos termos dos artigos 14 da Lei

Complementar Estadual nº 1.322/2018: Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 1.322/2018, em seu artigo 17, determina a formação e competências da Comissão de Evolução Funcional e Desempenho,

DELIBERA:

Das Disposições Gerais

Art. 1°. São regulamentados pela presente Deliberação a Avaliação de Desempenho e o Processo de Progressão. Dos Conceitos

Art. 2°. Para a realização da Avaliação de Desempenho e Processos de Evolução Funcional serão adotados os seguintes conceitos:

I – Aprovação: nota mínima definida, previamente em edital, para o empregado ou servidor que desempenhou de forma satisfatória as suas atribuições durante o Ciclo de Desempenho;